



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 5504/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA O EDIFÍCIO QUE ABRIGA O CARTÓRIO ELEITORAL DE FORMOSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA GSI – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 07/2017

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a sociedade empresária **G.S.I. – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.534.490/0002-00**, estabelecida no Condomínio Solar da Barragem, Quadra 12, Lote 03, Águas Lindas de Goiás/GO, CEP: 72.921-152, telefone: (61) 3026-4440 e (61) 99604-7288, endereços eletrônicos oficiais: gsivigilancia@grupogsi.com.br e dp@grupogsi.com.br, neste ato representada por sua Sócia – Administradora, **ANDREA DO CARMO SOUZA MENDONÇA GOMES**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.399.640, expedida pela SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 714.338.131-49, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.192, de 14 de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 5504/2018

fevereiro de 2001, e ainda, no Decreto nº 2.271/1997 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, observadas todas as alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada para o edifício que abriga o Cartório Eleitoral de Formosa, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto **revisar** e **repactuar** os valores do contrato **TRE-GO nº 07/2017**, em virtude das alterações na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazidas pela Lei 13.467/2017 que entrou em vigor em 11/11/2017, e da nova Convenção Coletiva de Trabalho SINDESP/SEESVIG-GO/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Em conformidade com os novos valores apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços contante no doc. 118560/2018 do PAD 5504/2018, a Cláusula Quinta do Contrato originário passará a vigor com a seguinte redação:

“Pela prestação dos serviços e fornecimento dos insumos, objeto do presente instrumento – um posto diurno (12 x 36) no Cartório Eleitoral de Formosa – o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores mensais e globais de acordo com as datas estabelecidas no quadro abaixo:

FORMOSA (Posto Diurno)	A PARTIR DE 11/11/2017	A PARTIR DE 11/12/2017	A PARTIR DE 01/01/2018	A PARTIR DE 26/10/2018
Valor Mensal do Posto	R\$ 8.667,97	R\$ 8.707,59	R\$ 8.934,11	R\$ 8.611,94

§ 1º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 5504/2018

e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 07/2017, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), natureza de despesa 339037 (Locação de Mão de Obra), compromissadas pela Nota de Empenho nº 2018NE000052, emitida em 11/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 40, inciso XI e 55, inciso III c/c artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º, § 3º e artigo 3º, § 1º, ambos da Lei nº 10.192/2001, artigo 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei 13.467, de 13 de julho de 2017 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 5504/2018**

assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 5504/2018.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018.

**WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO**

**ANDREA DO CARMO SOUZA MENDONÇA GOMES
G.S.I. – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA**